

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7655

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

Secretário Municipal de Obras (Interino)

EDNALVA MARIN

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Secretária Municipal de Educação

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Gestão Especial
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8367

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 7743/2019 - CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 69, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera e acrescenta dispositivos no Código Sanitário Municipal, instituído pela Lei nº 7743, de 11/10/2019, conforme redação que segue:

Art. 2º O inciso II, do artigo 10, da Lei nº 7743, de 11/10/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

(...)

II - piscinas de uso coletivo restrito, tais como as de clubes recreativos, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres;

(...)"

Art. 3º O *caput* do artigo 50 da Lei nº 7743, de 11/10/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. As habitações e construções em geral deverão ser mantidas em perfeitas condições de higiene, de modo a não provocar qualquer tipo de dano à saúde pública ou ao meio ambiente."

Art. 4º O artigo 52 da Lei nº 7743, de 11/10/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 52. Todos os prédios e quintais localizados no Município de Cachoeiro de Itapemirim ficam sujeitos às normas sanitárias previstas neste Código, naquilo que couber."

Art 5º O artigo 169 da Lei nº 7743, de 11/10/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 169. Ficam os responsáveis por obras de construção civil obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como a limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água."

Art 6º Fica inserido o Capítulo II ao Livro III, Título I, da Lei nº 7743, de 11/10/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"LIVRO III
PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**TÍTULO I
MATERNIDADE, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E VELHICE**

**CAPÍTULO II
DOS HOTEIZINHOS E CRECHES**

Art 205-A. Para fins da Lei 7743 de 2019, Creche/Hotelzinho é a instituição legalmente constituída, podendo funcionar em horário diurno e/ou noturno, que tenha por finalidade promover socialização complementar à oferecida no contexto familiar, devendo propiciar às crianças cuidados integrais de higiene, alimentação, educação, saúde e segurança, como estímulo a seu desenvolvimento.

Art 205-B. Para os fins da Lei nº 7743 de 2019, consideram-se as seguintes definições e instalações para hoteizinhos e creches infantis:

I – Berçário: ambiente destinado a acolher crianças de até 12 (doze) meses de idade, equipado com berços ou camas apropriadas, iluminação suave e climatização adequada;

II – Lactário: local com instalações adequadas para preparo, aquecimento e armazenamento de leite materno e fórmulas infantis, dotado de pia, geladeira exclusiva (ou freezer), toucador de plástico e bancada de inox, conforme as boas práticas de manipulação de alimentos;

III – Refeitório: sala para alimentação coletiva das crianças, com mesas e cadeiras de tamanho infantil, pisos e paredes laváveis, e ventilação adequada;

IV – Cozinha: área destinada ao preparo das refeições, com pia separada para alimentos, bancadas de trabalho de material liso e impermeável, fogão, forno e exaustor, atendendo aos requisitos da RDC ANVISA nº 216/2004 de boas práticas para serviços de alimentação;

V – Banheiros Infantis: sanitários adaptados às crianças, com vasos e lavatórios em tamanho reduzido ou adequados, portas com abertura total, área mínima por criança e água potável com pressão controlada, dotados de sabonete líquido, papel-toalha e/ou toalheiros de tecido higiênico;

VI – Almoxarifado: espaço fechado para armazenagem de materiais de limpeza, higiene pessoal, alimentação e suprimentos em geral, protegido contra umidade, ventilado e trancável;

VII – Lavanderia: área com tanques, máquinas de lavar e/ou secar, bancada para passagem e higienização de roupas e enxovais das crianças;

VIII – Solário/Playground: área externa descoberta ou parcialmente coberta, destinada ao lazer e à exposição solar das crianças, com piso antiderrapante e sombra controlada;

IX – Sala de Atividades: ambientes internos amplos e multifuncionais para atividades pedagógicas e recreativas, iluminados naturalmente, com paredes lisas e móveis moduláveis;

X – Sala de Repouso (Dormitório): local tranquilo e de iluminação controlada, com berços ou colchonetes individuais, para descanso das crianças em período integral ou parcial;

XI – Brinquedoteca/Sala Multiuso: espaço destinado a brinquedos e jogos pedagógicos, ou atividades musicais e artísticas, com revestimentos acolchoados e ventilação cruzada;

XII – Secretaria/Administração: sala destinada à administração do estabelecimento, recepção de responsáveis e arquivos, com computador, telefone e comunicação com as áreas internas;

XIII – Sala dos Professores/Copa dos Funcionários: espaço de repouso e refeição para equipe, contendo armários, pia e mesa;

XIV – Outros: quaisquer outros ambientes necessários à gestão e ao funcionamento do estabelecimento, conforme projeto aprovado (por exemplo, sala de reuniões, vigilância, estacionamento, depósito, etc).

Art 205-C. O projeto arquitetônico das creches e hoteizinhos e suas respectivas instalações devem ser correspondentes e compatíveis com o quantitativo de crianças a serem atendidas, obedecendo às seguintes exigências gerais:



I - O dimensionamento das áreas internas deve garantir pelo menos:
a) 2,5 m² de área coberta livre por criança matriculada ou inscrita, considerando salas de atividades, repouso e demais ambientes de convívio;
b) entre 3,0 m² e 4,0 m² de área por criança, para turmas de berçário (0-1 ano), assegurando livre movimentação de pessoas e disposição adequada de equipamentos. e de equipamentos.

II - As edificações devem respeitar pé-direito mínimo de 3,0 metros em salas de atividades e dormitórios, proporcionando boa ventilação e iluminação natural.

III - A distribuição dos ambientes deve ser setorizada em blocos funcionais (alimentação, descanso, recreação, administração), de forma a evitar fluxo excessivo e ampla circulação.

IV - É obrigatória a previsão de entrada separada para para acesso exclusivo de crianças e outra para recebimento de suprimentos (alimentos, material de limpeza), de modo a reduzir riscos de contaminação cruzada.

V - O estabelecimento deverá possuir:
a) rede de água potável;
b) reservatório de água para uso em caso de incêndio ou hidrantes;
c) rede de esgoto sanitário separada da drenagem pluvial;
d) sistema adequado de escoamento das águas de chuva, evitando poças ou umidade nas áreas de circulação.

VI - A cobertura deve permitir:
a) adequada iluminação natural com uso de material translúcido ou claraboias em áreas de corredor;
b) isolamento térmico compatível com o clima local;
c) acesso para realização de manutenções periódicas.

Art. 205-D. As áreas de circulação externa (calçadas, corredores descobertos, pátios e rampas) deverão atender a padrões de acessibilidade e segurança.

Art. 205-E. Nos ambientes internos, destinados às crianças e funcionários, deverão ser observados os seguintes parâmetros de área e compartimentação:

I - Sala de Atividades: Espaço coletivo destinado à oferta de estímulos de desenvolvimento às crianças, devendo respeitar o seguinte:



- a) para cada grupo de 10 crianças deve existir uma sala de atividades, com área mínima de 15 m²;
- b) mobiliário adequado para jogos, mesas e brinquedos diversos;
- c) piso contínuo e impermeável.

II - Dormitórios/Berçários: Local destinado ao repouso das crianças, devendo respeitar o seguinte

- a) com ventilação controlada e isolamento acústico;
- b) cada berço ou colchonete deverá dispor de 1,5 m² de espaço livre;
- c) capacidade total do dormitório não excederá a 20 crianças por sala.

III - Banheiros Infantis: Local destinado à higienização de uso exclusivo das crianças, acompanhadas do responsável, conforme as seguintes prescrições:

- a) cada conjunto de salas ou de espaços destinados a atividades infantis deve ter banheiros próprios;
- b) é obrigatória a instalação de, pelo menos um sanitário, de uso exclusivo infantil, identificados com a inscrição masculino e feminino; a cada 20 crianças de 4 anos;
- c) a bacia sanitária deve ter tamanho reduzido ou assento adaptador;
- d) lavatório infantil para cada conjunto de até 5 vasos;
- e) suportes e dispensers acessíveis às crianças.

IV - Copa Cozinha/Lactário: Área adjacente à cozinha destinada à pasteurização de alimentos, devendo contar com as seguintes instalações e equipamentos:

- a) pia exclusiva para higiene de materiais de lactário;
- b) bancada de inox;
- c) geladeira exclusiva para leite materno, isolada de outras áreas;
- d) dispositivos de água fria e quente.

V - Refeitório: Sala de alimentação instalada, obrigatoriamente, com:

- a) ventilação e iluminação natural;
- b) mesas e cadeiras de plástico ou madeira polida;
- c) quantitativo de mobiliário correspondente a 1 mesa de refeições para cada 10 crianças de 2 a 5 anos;
- d) piso de material de fácil limpeza, não absorventes.

VI - Lavanderia: Local totalmente separado do ambiente das crianças, destinado à higienização de itens por elas utilizados, devendo contar com os seguintes equipamentos:

- a) tanques, máquina de lavar e/ou tanques de tratamento;
- b) bancada para dobrar roupas;



c) local para secagem.

VII - Almoxarifado: Local destinado à guarda de material escolar, de limpeza e alimentos não perecíveis, com prateleiras e portas trancáveis, sendo vedado:

- a) o acesso e presença de crianças;*
- b) o armazenamento de materiais diretamente no chão;*
- c) a utilização de produtos nocivos ou venenosos para controle de fauna sinantrópica;*
- d) manuseio de materiais sem a utilização de equipamento de proteção adequada.*

VIII - Sala de Professores: Espaço destinado à preparação de atividades e repouso de voz, devendo contar:

- a) área mínima de 6 m², para cada 5 funcionários de apoio;*
- b) armário para guarda de utensílios e materiais dos funcionários;*
- c) mesa para reuniões e planejamento, coletivo ou individual.*

IX - Administração/Secretaria: Área para recepção de pais, devendo contar com:

- a) dependência para atendimento individual;*
- b) equipamento para registro e arquivo dos atendimentos e informações de cada criança;*
- c) sala de diretoria e sala de pessoal, de acordo com porte da instituição.*

Art. 205-F. Todos os projetos de construção ou reforma de creches deverão apresentar:

- a) memorial descritivo detalhando os ambientes e suas dimensões;*
- b) planta baixa, planta de cobertura, cortes, fachadas e layout de mobiliário;*
- c) memorial comprovando o atendimento aos requisitos desta Lei e à legislação vigente.*

Art. 205-G. Os materiais empregados na construção e acabamento dos ambientes internos e externos deverão priorizar durabilidade, segurança e facilidade de limpeza, recomendando-se:

I – Paredes:

- a) alvenaria de tijolo ou bloco cerâmico;*
- b) pintura acrílica lavável ou azulejo até 1,50 m de altura nas áreas de atividade e banheiros;*
- c) superfícies lisas, sem imperfeições ou arestas cortantes;*



- d) pintura externa e interna com tinta atóxica, anti-mofo, em cores claras e, preferencialmente, dupla demão;*
- e) utilização de cerâmica ou revestimento impermeável em toda a extensão do pé-direito em lactários e cozinhas.*

II - Pisos:

- a) pisos cerâmicos antiderrapantes com rejuntas fechados em salas, corredores, refeitório e sanitários;*
- b) piso vinílico sanitário ou material emborrachado atóxico, nos dormitórios;*
- c) piso cimentado ou ladrilho antiderrapante e permeável, nas áreas externas;*
- d) todos os pisos devem ser facilmente laváveis e estar nivelados, sem trincas ou irregularidades.*

III - Tetos e Forros:

- a) estruturação contínua, com utilização de material leve (gesso ou PVC) ou laje aparente;*
- b) acabamento liso e pintura clara;*
- c) pé-direito livre, mínimo de 3,0 m nas salas de atividades, e mínimo 2,7 m nos banheiros;*
- d) forros suspensos podem ser utilizados para passagem de instalações elétricas e hidrossanitárias, desde que garantam altura mínima para segurança.*

IV - Pintura:

- a) utilizar tinta de base aquosa e atóxicas sem compostos orgânicos voláteis (COV) nocivos;*
- b) preferir cores suaves;*
- c) realizar manutenção periódica para evitar fungos ou pintura descascada.*

V - Obrigações Sanitárias Específicas:

- a) manter o local em condições de higiene e limpeza;*
- b) conservar em perfeito estado as instalações de saneamento e coleta de lixo;*
- c) os sanitários e áreas de alimentação devem seguir as orientações da RDC ANVISA nº 216/2004: possuir local exclusivo para lavagem de mãos com sabão líquido, dispensador de papel-toalha, lixeira tampada, pias de lavagem de utensílios separadas das de higiene pessoal, fluxo de trabalho que evite contaminação cruzada.*



Art. 205-H. É vedado o uso de materiais nocivos à saúde e à segurança das crianças, bem como instalações inadequadas, tais como:

- I - vidro comum em portas e janelas ao nível de crianças, exceto vidro temperado ou laminado de segurança;*
- II - pintura à base de chumbo ou com solventes tóxicos;*
- III - pisos soltos, carpetes felpudo e revestimentos que dificultem a limpeza;*
- IV - fios elétricos aparentes, tabulações de ar condicionado descobertas ou encaixe de móveis fixos com quinas vivas.*

Art. 205-I. Fica proibida a existência de piscina, de qualquer natureza, no imóvel destinado a uso de hotelzinho/creche.

§ 1º. Em caso funcionamento de hotelzinho/creche em imóvel que já tenha piscina instalada, será obrigatório o completo isolamento do local, de modo a impedir o acesso de crianças.

§ 2º. A comprovação do cumprimento do que dispõe o § 1º é condição prévia ao licenciamento da atividade.

Art. 205-J. As aberturas (portas, janelas, básculas) devem ser instaladas de maneira que garantam a acessibilidade, sem prejuízo da segurança, observando-se o seguinte:

I – Portas:

- a) devem ter altura mínima de 2,10 m e largura mínima de 80 cm;*
- b) portas dos dormitórios e salas de atividades devem abrir para fora ou possuir sistema de abertura fácil em caso de emergência;*
- c) devem ser instalados visores de segurança resistentes à quebra (janela de vidro ou acrílico em altura de 1,50 m);*
- d) ferragens (dobradiças, maçanetas) devem ser protegidas para evitar acidentes;*
- e) fechaduras internas devem ser inacessíveis às crianças pequenas ou acionáveis pelos cuidadores somente.*

II – Janelas:

- a) cada sala deve dispor de janela para iluminação e ventilação cruzada, com peitoril máximo de 0,80 m de altura do piso;*
- b) janelas situadas até 1,50 m do piso devem ter vidros de segurança ou grades internas fixas, sem espaços livres maiores que 10 cm para evitar queda;*
- c) os batentes e travas devem ser seguros e fáceis de manusear por adultos, mas fora do alcance das crianças.*



III – Vidros:

- a) em portas ou divisórias inferiores a 2,10 m, usar vidro temperado ou laminado;*
- b) onde o vidro estiver ao nível dos olhos de crianças (por exemplo, divisórias internas), aplicar película colorida ou faixas de sinalização;*
- c) utilizar vidro de espessura mínima de 4 mm em todo vão da porta ou janela.*

IV – Grades e Portões:

- a) é permitida a utilização de grades em janelas, quando necessário, preferencialmente fixas;*
- b) utilizar material resistente, metal ou alumínio, em portões de acesso ao estabelecimento, com tranca de segurança e abertura simplificada para casos de mobilização de emergência.*

V – Acessórios:

- a) corrimãos internos e externos devem ter cantos arredondados e altura adequada a crianças e adultos (níveis de 0,70 m e 0,90 m);*
- b) escadas internas devem ter corrimãos em ambas laterais e degraus uniformes;*
- c) utilizar material antiderrapante e faixas de alerta.”*

Art 7º Os incisos I e II do artigo 313 da Lei nº 7743, de 11/10/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 313. (...)

I - PARTICULARES: as de uso exclusivo de seu proprietário e de condomínios,

II - COLETIVAS: as de clubes, escolas, entidades, associações, hotéis, motéis e similares;”

Art 8º O inciso X do artigo 315 da Lei nº 7743, de 11/10/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 315 (...)

(...)

X - Nenhuma piscina particular ou coletiva poderá ser utilizada sem que esteja presente um salva-vidas habilitado e que disponha dos mínimos recursos necessários, sendo: uma caixa de primeiros socorros pronta para uso, aparelho telefônico e números de emergência hospitalar.”



Art. 9º Ficam revogados os artigos 16, 17, 33 ao 42 e 51, da Lei nº 7743, de 11/10/2019.

Art. 10. Ficam revogados os incisos I e II, do artigo 50, da Lei nº 7743, de 11/10/2019.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0037631/2026-24 de agosto de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

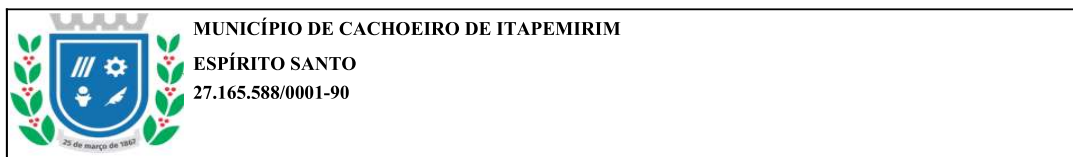
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 167.397,40 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Quarenta Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 24/08/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0037631/2026-24 de agosto de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33903999000	0,00	497,40
Total por Ação		0,00	497,40
Total por Unidade		0,00	497,40
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.097 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO			
166100000012	33903917000	0,00	1.600,00
Total por Ação		0,00	1.600,00
AÇÃO:2.107 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA			
166100000013	33904899000	1.600,00	0,00
Total por Ação		1.600,00	0,00
Total por Unidade		1.600,00	1.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
AÇÃO:2.304 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
150000000001	33901414000	497,40	0,00
Total por Ação		497,40	0,00
Total por Unidade		497,40	0,00
Total por Órgão		2.097,40	2.097,40
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:1.044 - EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
175100000000	33903999000	150.000,00	0,00
Total por Ação		150.000,00	0,00
AÇÃO:1.046 - AMPLIAR E/OU MODERNIZAR O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
175100000000	33903999000	0,00	150.000,00
Total por Ação		0,00	150.000,00
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33903004000	0,00	1.600,00
150000000001	33903017000	0,00	6.500,00
150000000001	33903019000	0,00	7.200,00
150000000001	33903709000	1.600,00	0,00
150000000001	33904710000	6.500,00	0,00
150000000001	33909299000	7.200,00	0,00
Total por Ação		15.300,00	15.300,00
Total por Unidade		165.300,00	165.300,00
Total por Órgão		165.300,00	165.300,00
Total da Movimentação		167.397,40	167.397,40

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



DECRETO Nº 37.632

**ALTERA REPRESENTANTE DA AGERSA NA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO
IPACI – TRIÊNIO 2024/2027.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas
atribuições legais, tendo em vista o que
consta do Processo Digital nº 23659/2026,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do artigo 1º do Decreto nº 34.437, de 15/08/2024, modificado pelo Decreto nº 35.311, de 28/03/2025, que trata dos representantes da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, na composição do **Conselho Fiscal do IPACI**, em especial com relação ao membro suplente, fica alterado, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

III – REPRESENTANTES DA AGERSA

Titular: (...)

Suplente: Rui Crisostomo de Vargas

(...)"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 37.633

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 36.727, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMAMCI.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 63709/2026,

DECRETA:

Art. 1° O inciso XI, do artigo 1°, do Decreto n° 36.727, de 02 de fevereiro de 2026, que trata da nomeação de membros para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - COMAMCI**, no período compreendido entre 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2028, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1° (...)

Representantes do Poder Público

(...)

XI- BRK Ambiental - Cachoeiro de Itapemirim S. A.

Titular: (...)

Suplente: André Luis dos Santos Borges

(...)"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.752/2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS FIRMADA NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **47538/2025**, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados e lotados na SEMUS, para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus substitutos, na execução da **Ata de Registro de Preços nº 054/2026 – FMS**, firmada com a empresa Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda., cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, ficando a designação da seguinte forma:

SERVIDORES	INDICAÇÃO
ANDERSON BARROS ARCHANJO	Gestor titular
NORMA IÊDA AMISTÁ	Gestor substituto
PAULA RAMOS DE ALMEIDA	Fiscal técnico
LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS	Fiscal técnico substituto
FRANCIANE POLONINI AUGUSTO GONÇALVES	Fiscal administrativo
POLIANA DA SILVA OLIVEIRA SODRÉ	Fiscal administrativo substituto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de agosto de 2026.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

PORTARIA Nº 1.777/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.940/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA DE PAULA AZEVEDO**, lotada na SEMUS, para atuar como Gestora da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 025/2026 –FMS 18/08/2026	EMC SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	Aquisição de 1 (uma) unidade de tubo/ampola de raios-X, peça original compatível com o Aparelho de Raios-X Fixo Digital Apolo D de 800 mA e 150 kV, instalado no Setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento Paulo Pereira Gomes – UPA PPG, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes e comissionamento do componente, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	53802/2026

Art. 2º Designar a servidora **KAMILA DUTRA DE AZEVEDO SCANGARELLI**, lotada na SEMUS, para atuar como Gestora substituta da execução do serviço constante no referido Contrato, nos casos de impedimento do titular designado no artigo 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2026.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (Interino)

PORTARIA Nº 1.778/2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.940/2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **ROSIENNI APARECIDA DE ASSIS RIBEIRO** (Fiscal administrativa), **ODILEIA MORET DIAS BARBOSA** (Fiscal administrativa substituta), **ROSANGELA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO FALQUER** (Fiscal Técnica) e **ESTHENIO BRAGA DA FONSECA** (Fiscal Técnico substituto), lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 025/2026 –FMS 18/08/2026	EMC SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	Aquisição de 1 (uma) unidade de tubo/ampola de raios-X, peça original compatível com o Aparelho de Raios-X Fixo Digital Apolo D de 800 mA e 150 kV, instalado no Setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento Paulo Pereira Gomes – UPA PPG, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes e comissionamento do componente, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	53802/2026

Art. 2º Caberá aos fiscais do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais do contrato, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2026.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Secretário Municipal de Saúde (Interino)



PORTARIA Nº 1.779/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA concedido aos servidores abaixo mencionados, nos períodos descritos, de acordo com laudo médico e perícia de atestado deferidos pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
ALYSSON CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	179 DIAS	13/08/2026	61746/2026
JOSE EUCLYDES BRUM	AJUDANTE GERAL	SEMMAT	179 DIAS	08/08/2026	62521/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.780/2026

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LUTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
JOSEANA DE SOUZA FERREIRA	SEMDURB	02/08/2026	60419/2026
ROSANIA CARVALHO DA SILVA	SEME	05/08/2026	59304/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.782/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.395/2026, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LUIS FERNANDO ANDREZA MORENO RAMOS**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 223/2026 21/08/2026	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	Obra de Revitalização da Praça Nossa Senhora de Fátima, na avenida Beira Rio, no bairro Centro, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, para atender às demandas da Administração Pública.	27506/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Secretário Municipal de Obras (Interino)

PORTARIA Nº 1.783/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO GESTOR DA EXECUÇÃO DE
CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.395/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO REZENDE CAETANO**, lotado na SEMO, para atuar como Gestor da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 223/2026 21/08/2026	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	Obra de Revitalização da Praça Nossa Senhora de Fátima, na avenida Beira Rio, no bairro Centro, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, para atender às demandas da Administração Pública.	27506/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Secretário Municipal de Obras (Interino)

PORTARIA Nº 1.784/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **51.355/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 1.542/2026**, referente a **PRORROGAÇÃO** do **BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA** concedida ao servidor JOÃO ALBANO VARGAS, quanto a sua lotação, passando a constar da seguinte forma: onde se lê "SEMSEG", leia-se: "**SEMDURB**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.785/2026

**DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DE CONDUTA
DE SERVIDOR.**

O **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.385/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **63632/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância de acordo com o Art.8º, inciso I e artigo 9º, inciso I, da lei 7653/2018, tendo em vista o que consta na denúncia encaminhada pela Ouvidoria Geral deste município a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal em 20/08/2026, tendo o reclamante devidamente identificado .

Art. 2º Considerando o artigo 8º inciso I, da Lei nº 7653/2018, Art 9º, inciso I, da Lei nº 7653/2018, a apuração da presente denúncia se dará através da própria Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Fica determinado prazo de 30(trinta) dias úteis para conclusão da apuração, a contar da data de publicação desta portaria, com confecção de Relatório Conclusivo da apuração, para que sejam adotadas as medidas cabíveis previstas em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

MARCELO DE MELLO OLIVEIRA
Ouvidor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 1.788/2026

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **63493/2026**,

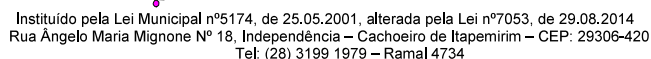
RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs. 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322 e 323**, datadas de 20 de agosto de 2026, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)



RESOLUÇÃO Nº 316, de 20 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando o Plano de Trabalho do INSP - Instituto Nossa Senhora da Penha aprovado pelo Consemca, na Resolução Nº 300, de 19 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

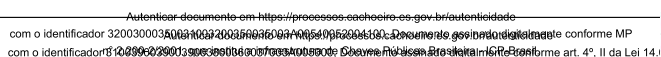
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do INSP – Instituto Nossa Senhora da Penha, Termo de Colaboração Nº 010/2026, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) que foram utilizados na cooperação técnico-financeira com aulas de Ballet para crianças em situação de risco social, no período de abril a julho de 2026.

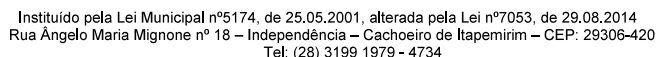
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO SPOLADORE COELHO
Data: 21/08/2026 14:47:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAURICIO SPOLADORE COELHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





RESOLUÇÃO Nº 317, de 20 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando o Plano de Trabalho da LUSB - Liga Urbana Social de Basquete na Resolução Nº 269, de 19 de setembro de 2024, suas adequações na Resolução Nº 288, de 26 de junho de 2025 e o Apostilamento na Resolução Nº 307, de 23 de abril de 2026 aprovados pelo Consenma.

RESOLVE:

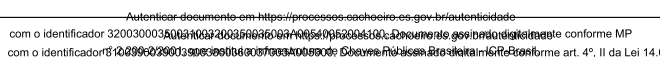
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da LUSB - Liga Urbana Social de Basquete “Projeto Esporte Sem Limites”, do Termo de Colaboração Nº 011/2025, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), mais os rendimentos, que foram utilizados para pagamento de equipe encarregada, materiais de consumo para os usuários que foram as crianças e adolescentes, de 7 a 17 anos e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, executados no período de setembro de 2025 a Março de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO SPOLADORE COELHO
Data: 21/08/2026 14:47:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURÍCIO SPOLADORE COELHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



fls. 4





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA

RESOLUÇÃO Nº 318, de 20 de agosto de 2026

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2025 PNC -
PROJETO NOSSA CRIANÇA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando o Plano de Trabalho aprovado pelo Consemca na Resolução Nº 291, de 26 de agosto de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do PNC – Projeto Nossa Criança, do Termo de Colaboração Nº 013/2025, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que foram utilizados na cooperação técnico-financeira, levando benefícios a 200 crianças e adolescentes de 05 a 17 anos de idade, dos Bairros e Distritos, do sexo masculino ou feminino, em situação de risco social, que participaram de treinamento e competição de futebol de campo e futsal, por um período de 6 meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO SPOLADORE COELHO
Data: 21/08/2026 14:47:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURÍCIO SPOLADORE COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

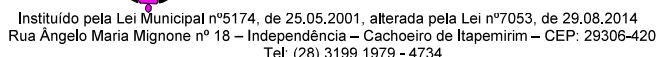


Autenticar documento em <https://processos.cachoeira.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330003-0081-009-00036935-0674-0055-00962065-00 para documentos governamentais conforme MP
com o identificador F12299022903 que substitui a forma rubrica de Cláudio Rubens Brasilairim LCP e Brasilairim conforme art. 4º, II da Lei 14.



fls. 5





RESOLUÇÃO Nº 319, de 20 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando o Edital do Instituto EDP aberto até 31 de agosto de 2026, via Fundo da infância e da Adolescência, para selecionar projetos enquadrados nas Leis Federais de Incentivo ao Esporte e outros;

Considerando que o Projeto, do Programa de Promoção e Assistência Social “Casa Verde” será para promover a circulação de espetáculos musicais por meio de realização de concertos didáticos da Orquestra Escola nas Escolas Públicas de Cachoeiro de Itapemirim, democratizando o acesso à música orquestral, fortalecendo a formação de plateia e proporcionando experiências artísticas que ampliem o repertório cultural, educacional e social dos participantes, estimulem a apreciação musical e valorizem a produção musical local.

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO – ORQUESTRA ESCOLA VAI NAS ESCOLAS" do Programa de Promoção e Assistência Social "Casa Verde", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de promover a realização de cinco concertos didáticos gratuitos, sendo um em cada unidade de ensino: EMEF Elísio Cortes Imperial no (Valão), EMEF Florisbelo Neves (Novo Parque), EMEF Athayr Cagnin (Santa Cecília), EMEF São Francisco de Assis (Km 90) e EMEF Julieta Depes Tallon (Zumbi), democratizando o acesso à música orquestral, formando plateia e aproximando crianças, adolescentes e comunidade escolar da cultura.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAURICIO SPOLADORE COELHO
Data: 21/08/2026 14:47:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURÍCIO SPOLADORE COELHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Exercício

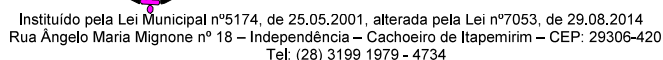


Autenticar documento em <https://processos.cachoeira.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300032003-1002-203355935-003-0055400-32003100- Documento assinado eletronicamente conforme MP
com o identificador 1289962/2003 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme art. 4º, II da Lei 14



fls. 6





RESOLUÇÃO Nº 320, de 20 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando a Regulamentação da Chancela para a entidade governamental e não governamental registrada no CONSEMCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a proceder à apresentação de Proposta de Plano de Trabalho para captação de recurso via DVD – Destinação Voluntária Direcionada, conforme Resolução do CONSEMCA nº 262, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do dia 22 de agosto de 2024.

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Programa de Promoção e Assistência Social “Casa Verde”, no valor de R\$ 318.908,33 (trezentos e dezoito mil novecentos e oito reais e trinta e três centavos) para captação de recurso via DVD/FIA – Destinação Voluntária Direcionada – Fundo da Infância e Adolescência, que serão utilizados para pagamento de profissionais da equipe social e administrativa da oferta das atividades de formação musical.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO SPOLADORE COELHO
Data: 21/08/2026 14:47:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURÍCIO SPOLADORE COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Autenticar documento em <https://processos.cachoeira.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003300035004-000220055695097-00540062004100. Documento assinado digitalmente conforme MP 11.099-6/2003 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme art. 4º, II da Lei 14.066/2002 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



fls. 7





Instituído pela Lei Municipal nº5174, de 25.05.2001, alterada pela Lei nº7053, de 29.08.2014
Rua Ângelo Maria Mignone nº 18 – Independência – Cachoeiro de Itapemirim – CEP: 29306-420
Tel: (28) 3199 1979 - 4734

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CONSEMCA**

RESOLUÇÃO Nº 321, de 20 de agosto de 2026

**APROVA O PLANO DE TRABALHO DO
PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL “CASA VERDE” PARA CAPTAÇÃO DE
RECURSO VIA DVD - DESTINAÇÃO VOLUNTÁRIA
DIRECIONADA.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando a Regulamentação da Chancela para a entidade governamental e não governamental registrada no CONSEMCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a proceder à apresentação de Proposta de Plano de Trabalho para captação de recurso via DVD – Destinação Voluntária Direcionada, conforme Resolução do CONSEMCA Nº 262, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do dia 22 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Programa de Promoção e Assistência Social “Casa Verde”, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para captação de recurso via DVD/FIA – Destinação Voluntária Direcionada – Fundo da Infância e Adolescência, que serão utilizados para pagamento de profissionais da equipe educacional da oferta das atividades de formação musical.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
MAURÍCIO SPOLADORE COELHO
Data: 21/08/2026 14:59:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURÍCIO SPOLADORE COELHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003000350061003400356685068408540962004190 Documento assinado digitalmente conforme MP
com o identificador 32003000350061003400356685068408540962004190 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.1



fls. 8



Instituído pela Lei Municipal nº5174, de 25.05.2001, alterada pela Lei nº7053, de 29.08.2014
Rua Ângelo Maria Mignone nº 18 – Independência – Cachoeiro de Itapemirim – CEP: 29306-420
Tel: (28) 3199 1979 - 4734

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CONSEMCA**

RESOLUÇÃO Nº 322, de 20 de agosto de 2026

**APROVA O PLANO DE TRABALHO DO
PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL “CASA VERDE” PARA CAPTAÇÃO DE
RECURSO VIA DVD - DESTINAÇÃO VOLUNTÁRIA
DIRECIONADA.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando a Regulamentação da Chancela para a entidade governamental e não governamental registrada no CONSEMCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a proceder à apresentação de Proposta de Plano de Trabalho para captação de recurso via DVD – Destinação Voluntária Direcionada, conforme Resolução do CONSEMCA Nº 262, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do dia 22 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Programa de Promoção e Assistência Social “Casa Verde”, no valor de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) para captação de recurso via DVD/FIA – Destinação Voluntária Direcionada – Fundo da Infância e Adolescência, que serão utilizados para pagamento de profissionais da equipe cultural da oferta das atividades de formação musical.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO SPOLADORE COELHO
Data: 21/08/2026 14:59:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURÍCIO SPOLADORE COELHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Autenticar documento em <https://processo.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320030003A0031003200356685063A00540962004100 Documento assinado digitalmente conforme MP
com o identificador 320030003A0031003200356685063A00540962004100 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.1



fls. 9



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA

RESOLUÇÃO Nº 323, de 20 de agosto de 2026

MANTEM A MESA DIRETORA, ALTERA MEMBROS E INCLUI COORDENADORES NAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONSEMCA

Considerando ainda que a Resolução Nº 303, de 26 de fevereiro de 2026 terá validade até a publicação desta.

RESOLVE:

§ 1º - Mesa Diretora.

- I – Presidente: Maurício Spoladore Coelho
II – Vice-Presidente: Maria Antonia dos Santos Passamai
III – 1ª Secretária: Jovania Lima Valiati
IV – 2ª Secretária: Érika Paulino de Souza

§ 2º - Comissões temáticas.

I - Comissão Permanente de Registro de OSCs – Organizações da Sociedade Civil, Normas e Políticas Públicas para Criança e Adolescente.

- a) Jovania Lima Valiati - Coordenadora
b) Esio Lúcio Gomes de Souza



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200330003500310032003500350031000547052360320. Documento assinado digitalmente conforme MP com o identificador 11.2209-02/2003 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, art. 4º, II da Lei 14.155/2011.

fls.¹10



Autenticar documento em <https://processos.cachoeira.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300035001002400355695007000540932954100. Documento assinado digitalmente conforme MP
com o identificador 112299-02/2003 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil art. 4º, II da Lei 14

fls.²¹¹

PORTARIA Nº 1.789/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 2.245/2025**, no que se refere ao período de férias dos servidores mencionados na relação anexa.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ALYNE LANCHINE QUEIROZ	Técnico de Enfermagem	SEMUS	01/10/2026 a 30/10/2026	04/01/2027 a 02/02/2027	60592/2026
DYNE MORONI TEIXEIRA	Agente Administrativo	CGM	03/11/2026 a 02/12/2026	14/10/2026 a 28/10/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027	62040/2026
FABIO MELO DE OLIVEIRA	Cirurgião Dentista Clínico Geral	SEMUS	01/04/2026 a 30/04/2026	05/10/2026 a 19/10/2026, 15/02/2027 a 1º/03/2027	58487/2026
ROBERTO FERREIRA POVOA	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	01/12/2026 a 30/12/2026	16/12/2026 a 30/12/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027	60878/2026
SALVADOR DE SOUZA PINTO JUNIOR	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	03/11/2026 a 02/12/2026	03/11/2026 a 17/11/2026, 04/01/2027 a 18/01/2027	61474/2026
SHEILA ANDRÉ OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	SEMUS	04/01/2027 a 02/02/2027	1º/12/2026 a 15/12/2026 e 13/01/2027 a 27/01/2027	62124/2026
THAIS POUBEL VIEIRA	Assessor Técnico de Nível Médio	SEMUS	16/09/2026 a 30/09/2026 e 16/10/2026 a 30/10/2026	16/09/2026 a 30/09/2026 e 1º/10/2026 a 15/10/2026	56226/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.790/2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **51894/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **MARILENE PIASSAROLO**, Agente de Serviços da Educação, lotada na SEME, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **06 de julho de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Tornar sem efeito a licença para tratamento de saúde concedida ao referido servidor através da **Portaria nº 1.593/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.791/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
CLAUDIA SOUZA DAMACENA DE LIMA	PROF PEB A	SEME	30 DIAS	07/08/2026	61747/2026

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** à referida servidora, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de **06 de setembro de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.793/2026

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA
ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 1.272/2026**,
que autoriza o afastamento de expediente do servidor abaixo, tendo em
vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, passando
a constar conforme segue:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
TÂNIA MARIA BOTELHO MONTENEGRO	SEME	29/05/2026	10/07/2026	76087/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.795/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
MARIA JESUS DA SILVA DE MORAES	AUX. DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMUS	10 DIAS	12/08/2026	61649/2026

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** à referida servidora, no período de 20 (vinte) dias, a partir de **22 de agosto de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELIMP, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 48198/2026, ID Cidades N.º 2026.016E0700001.09.0024, RATIFICA a contratação direta da empresa J G DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 44.534.927/0001-87, no valor de R\$ 19.060,76 (dezenove mil, sessenta reais e setenta e seis centavos), para Aquisição de equipamentos: motopoda, motoserra e roçadeiras, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de Agosto de 2026.

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Limpeza Urbana Interino

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO N.º 012/2026

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e o UNIUNICA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não-obrigatório, com ou sem Remuneração para cursos de Graduação, Pós-graduação e Técnicos, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração e Linnecker Henrique Sousa Batista - Representante da Instituição De Ensino

PROCESSO: 49560/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2026, ID CidadES: 2026.016E0700001.01.0038, cujo objeto é a aquisição de conjunto refeitório infantil, 08 lugares e conjunto refeitório adulto, 08 lugares. Lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 443.700,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais), em favor da empresa PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 36.580.941/0001-99.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25/08/2026

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ
Secretário de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ata da 126ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

No sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, realizou-se de forma online a centésima vigésima sexta reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Lucas Guimarães Blunck Schuina – Cinema, vídeo e cultura digital, Karyna Bahiense Barros – Cinema, vídeo e cultura digital, Emerson da Silva Costa – Cultura Popular, Jovana Lima Valiati – Música, Heloisa Prates Zaggo – Artes Plásticas**, os representantes do Poder Público: **Fernanda da Silva Brito – SEMCULT, Carla Prucoli Ramos – SEMURB, Adelice Miranda Barbato Cesario – SEME e Sandra Novaes Coelho – SEMGOV** e o convidado **Tiago Lizardo Oliveira**. O presidente Lucas Schuina cumprimenta a todos e apresenta as pautas do dia: **a) Informações da SMO sobre andamento da reforma do Teatro Rubem Braga; b) Atualizações do GT de patrimônio histórico; c) Ofício do MPES sobre a Casa da Luz del Fuego e d) Atualizações da Comissão Eleitoral**. O presidente Lucas iniciou a reunião apresentando as pautas a serem abordadas e em seguida início a discussão da primeira pauta, **a) Informações da SMO sobre andamento da reforma do Teatro Rubem Braga**, e passou a palavra para o Sr Paulo, novo fiscal do contrato, que em sua fala inicial abordou ter retornado a prefeitura a pouco tempo e ao assumir o cargo de imediato entrou em contato com o representante do Governo do Estado – Srª Mirian / Fiscal do Estado para sanar algumas dúvidas e pendências do contrato, diálogo esse que foi mediado pela servidora Srª Carem que em oportunidade próxima poderá ser chamada para trazer mais informações caso a comissão julgar necessária. O presidente Lucas pergunta sobre o andamento da obra e o Sr Paulo informa que o prazo de retorno da obra deverá acontecer entre 30 e 60 dias. A Srª Heloisa pergunta quanto à data prevista para o fim das obras do Teatro “Rubem Braga” e o que já está pronto. O Sr. Paulo esclarece que o contrato é dividido em partes e que o prazo estimado é de 1 ano, que a parte externa está toda pronta, e, na parte interna o palco também está pronto, porém nessa primeira parte prevista de infraestrutura a obra sofreu com furto de material elétrico que seria utilizado, e, solicitou a visita de representantes da SEMCULT e Conselheiros ao Teatro “Rubem Braga”. Em seguida a conselheira Fernanda – SEMCULT fala sobre a solicitação do convênio e que já foi realizada a primeira análise referente aos 3 (três) pedidos que foram encaminhados: Aditivo de Prazo, Prestação de Contas e Aditivo de Valor; enfatizou que o resultado da Prestação de Contas saiu a poucos dias, e, que o empreiteiro está sanando algumas falhas que ocorreram para que o Estado libere o aditivo de recurso para dar seguimento à obra e reafirmou que algumas pendências já estavam na planilha porém não tem como dar seguimento a medição por serem itens de acabamento e em decorrência dos furtos que ocorreram na obra do teatro há necessidade emergencial de ser realizado primeiro a instalação da porta que ainda não foi comprada por falta de fornecedor, e, que a porta será de grande apoio para evitar roubo e vandalismo. Esclarece que também nesse período houve troca de fiscal para acompanhar a obra e do secretário de obras. A Srª Carem fez o diálogo com o fiscal do estado e o empreiteiro da obra para sanar as pendências existentes já que a parte de estrutura já está pronta. A conselheira Fernanda esclarece que devido a questão da porta o valor para aquisição dos acabamentos já está disponível em conta. A Conselheira Jovana diz ser necessário rever, se possível, a questão da porta que já que não está sendo encontrada para aquisição provavelmente não deve existir. Fernanda esclarece que o modelo da porta existe e foi planilhada, e que a referida porta tem o objetivo de trava para que em situação de risco iminente no caso de alagamento ou enchente o que estiver ocorrendo no entorno do teatro não atinja a sua estrutura interna causando como nesse último sinistro de enchente perda total de todo o equipamento interno do Teatro. Fernanda enfatiza que há dinheiro na conta do teatro, mas sem segurança não há como dar seguimento, e, devido a

Ata da 126ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

questões de divergências entre planilhas, execução, materiais e valores já aconteceu reunião entre o secretário e procuradores do estado com a finalidade de sanar as pendências ainda existentes e dar segmento para execução da obra. Fernanda ressalta ser necessário fechar o teatro para fazer o acabamento interno e deixe agendado visita ao Teatro “Rubem Braga” para o dia 20/07/2026 no horário de 10:30 horas, e, para o cumprimento dessa agenda pede confirmação dos Conselheiros Carla, Lucas, Sandra, Heloisa, ficando Jovania a ver a possibilidade no dia, e, o Paulo ausente nessa reunião será comunicado posteriormente. O Presidente Lucas retoma a palavra e segue para a próxima pauta, **b) Atualizações do GT de patrimônio histórico** e faz abordagem quanto ao Grupo de Trabalho – GT de Patrimônio Histórico de Cachoeiro de Itapemirim passando a palavra para a conselheira Carla Prucoli que informa que ela e a conselheira Jovania não realizaram visita a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim/ES destacando que estão na parte de levantamento do acervo documental para pesquisa e com dificuldade de horário para atendimento a essa demanda. Fernanda, então, sugere que no mesmo dia da visita a obra do Teatro também visitar à Santa Casa. Sugestão que foi acolhida pelos presentes. O presidente Lucas retoma a palavra para apresentar o próximo tópico da reunião que é **c) Ofício do MPES sobre a Casa da Luz del Fuego**, para que todos se apropriem do teor do ofício encaminhado pelo MPES que abriu inquérito sobre o patrimônio histórico apresentado pelo município e as mudanças realizadas no imóvel após sua venda. O teor do ofício traz informes sobre levantamentos realizados pelo atual proprietário da Casa de Luz Del Fuego, abordagens realizadas pela SEMURB e SEMCULT/CMPPCI – ações com a finalidade de resguardar o patrimônio cultural do município. Após a leitura do ofício encaminhado pelo MPES o presidente Lucas faz a leitura da resposta encaminhada pela SEMCULT através do ofício – SEMCULT/OFÍCIO Nº 087/2026. No teor dos ofícios lidos, Lucas solicita nova análise histórica do imóvel através do CMPPCI que por meio de busca junto ao Instituto Histórico Geográfico e outros órgãos que possam colaborar com novo levantamento de informações com a finalidade de contribuir com elementos históricos para permanência ou exclusão do imóvel ao patrimônio cultural do município, fundamentado com elementos técnicos existentes. O presidente Lucas informa que fez breve resgate da história de “Luz Del Fuego” e entre os textos pesquisados há uma foto deste imóvel, porém apesar das informações apresentadas pelo proprietário que adquiriu em cartório não há especulação por parte do conselho, mas, há necessidade de o conselho deliberar a respeito junto ao MPES informando as ações de proteção ao patrimônio. Lucas diz ser necessário nesse momento fazer levantamento se houve falha na construção do processo de tombamento. A conselheira Fernanda fala que os processos de tombamento estão todos incompletos e ressalta que todos os processos precisam ser revistos, mesmo que de forma individual. Fernanda faz o chamamento ao entendimento da responsabilidade do conselho quanto ao tombamento de patrimônio histórico do município, esclarece também que o processo da Casa de Luz Del Fuego e da Igreja São Francisco de Assis é de 2013 onde constam alguns patrimônios elencados para tombamento e em 2017 alguns foram retirados, e, nessa ida e vindas a conta final fica para a administração pública responder. Fernanda enfatiza que o colegiado precisa se juntar ao Arquivo Público, ao Instituto Histórico e Geográfico e a outros órgãos para dar subsídio ao município junto a essa ação do MPES e as demais. A conselheira Carla faz a consideração de que há necessidade de padrões técnicos e pré-requisitos a ser seguido para que seja efetivado essa ação, mas também faz a todos lembrar do PDM que tem ritos a ser seguido para o cumprimento da Lei de Tombamento e que essa ação foi dada ampla visibilidade e desdobramentos com relevância em publicidade. Fernanda, então, pede que sejam encaminhadas todas as publicidades dadas ao PDM para que isso seja abordado no processo do MPES, e, também servirá para os demais processos.



Ata da 126ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

A conselheira Heloisa diz que a relevância quanto a história de Luz Del Fuego não é nada perto da relevância histórica de sua família que teve grande participação na história do desenvolvimento econômico do município, e, esclarece que mesmo que a casa não seja de Luz Del Fuego os proprietários burlaram o processo de tombamento que deveria ter sido respeitado. A conselheira Jovania ressalta que estamos diante de uma fragilidade que esse colegiado precisa enfrentar para buscar solução viável, diz que está no conselho desde 2013 e que ao responder ao inquérito da Casa de Luz Del Fuego poderemos gerar paridade para responder aos demais, e, que para isso é necessário ter uma equipe técnica para resolver essas questões. A conselheira Sandra diz que sempre soube que Luz Del Fuego morou em Morro Grande e quanto à projeção nacional os pais comentavam sobre suas apresentações com as cobras em praça no centro do Rio de Janeiro. Fernanda esclarece que não é o conselho que tem que fazer o estudo técnico, mas é necessário ser realizado o resgate histórico do imóvel para possível tombamento, e que esse estudo/pesquisa tem que ser analisado pelo conselho. A conselheira Karyna fala enquanto Instituto que este não tem equipe técnica para atender essas demandas e relata também que o IPHAN poderá ser acionado, e que há necessidade de participação efetiva de todos os envolvidos para fundamentar ao Conselho com ritos pré-estabelecidos a ser seguido e com isso trazer o apoio da opinião pública. Jovania relata que ninguém tem condições para atender as demandas técnicas necessárias para fazer acontecer o mínimo necessário. A conselheira Carla diz que tem que se verificar duas questões: a situação técnica do conselho e as questões já previstas em lei pelo PDM, já que todas as revisões do PDM foi dada ampla publicidade, pois, os tombamentos estão previstos independente da utilização ou da propriedade do imóvel mas, que nesse momento é necessário focar no caso em questão que é a Casa de Luz Del Fuego e que na resposta a ser encaminhada deve constar as questões abordadas pelo PDM e até a relevância da Família Vivacqua para o município, em tempo, ressalta que nosso PDM já foi revisado/atualizado três vezes. Fernanda reforça que a participação do instituto e do arquivo público na apresentação de elementos históricos de conhecimento de todos e as construções revisadas do PDM reforça que esse processo será o que irá balizar as ações do CMPCCI. A conselheira Heloisa informa que nessa tratativa também será abordado a questão da Igreja de São Francisco de Assis. Fernanda esclarece que apesar de citados no mesmo ofício do MPES o caso da igreja tem um diferencial porque se trata de outras questões, inclusive da má fé da antiga proprietária do imóvel que o vendeu sem citar ao comprador a questão do tombamento. O presidente Lucas relata que quanto a casa de Luz Del Fuego já temos alguns elementos que já podemos encaminhar por ofício ao MPES e solicita a ajuda da conselheira Carla e Fernanda para a construção desse documento, em tempo, também informa que as questões de ausência de estrutura da Comissão deverá ser revista com os prováveis desdobramentos necessários para efetivação das ações. Lucas, então, passa para a abordagem do último tópico de pauta, **d) Atualizações da Comissão Eleitoral** e informa que já houve reuniões para preparação da portaria e do decreto para publicação. Fernanda informa que a portaria que instituiu a Comissão já foi publicada, a portaria do processo também já foi publicada, e que estão na fase de construção do edital de chamamento para publicação e a previsão é para Agosto/Setembro e em Outubro/Novembro publicação e posse. Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada. Nada mais havendo a tratar, o presidente Lucas agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Fernanda Brito, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim — ES, 06 de julho de 2026.

Ata da 126ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

1. Lucas Guimarães Blunck Schuina – Cinema, vídeo e cultura digital
2. Karyna Bahiense Barros – Cinema, vídeo e cultura digital
3. Emerson da Silva Costa – Cultura Popular
4. Jovania Lima Valiati – Música
5. Heloisa Prates Zaggo – Artes Plásticas
6. Fernanda da Silva Brito – SEMCULT
7. Carla Prucoli Ramos – SEMURB
8. Adelice Miranda Barbato Cesario – SEME
9. Sandra Novaes Coelho – SEMGOV

Lucas Guimarães Blunck Schuina – Cinema, vídeo e cultura digital	Documento assinado digitalmente gov.br KARYNA BAHIENSE BARROS Data: 04/08/2026 17:54:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Karyna Bahiense Barros – Cinema, vídeo e cultura digital
Documento assinado digitalmente gov.br EMERSON DA SILVA COSTA Data: 12/08/2026 21:17:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Emerson da Silva Costa – Cultura Popular	Documento assinado digitalmente gov.br JOVANIA LIMA VALIATI Data: 12/08/2026 21:36:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Jovania Lima Valiati – Música
Documento assinado digitalmente gov.br HELOISA PRATES ZAGGO Data: 19/08/2026 12:47:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Heloisa Prates Zaggo – Artes Plásticas	Documento assinado digitalmente gov.br FERNANDA DA SILVA BRITO Data: 04/08/2026 11:30:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Fernanda da Silva Brito – SEMCULT
Documento assinado digitalmente gov.br CARLA RAMOS PRUCOLI DESKIAVONI Data: 19/08/2026 12:19:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Carla Prucoli Ramos – SEMURB	Documento assinado digitalmente gov.br ADELICE MIRANDA BARBATO CESARIO Data: 24/08/2026 16:12:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Adelice Miranda Barbato Cesario – SEME

WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Ata da 126ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

 Sandra Novaes Coelho – SEMGOV	
--	--

PRACA IERÔNIMO MONTEIRO, 28 – CENTRO – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES. CEP: 29300-170

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Reunião Ordinária - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim -
20 de agosto de 2026.**

Aos 20 (vinte) dias de agosto de 2026, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada no auditório Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Rua Agripino de Oliveira, 60 - Bairro Independência - Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 08:45h e a segunda às 09:00h, presidida pelo Sr. Thiago Fiorio Longui, Presidente do Conselho e representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Registrando a presença dos conselheiros: Fabiana Ramos Dias Caçador, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Paulo Roberto Arantes, representante da Secretaria Municipal de Educação; Lohana Barcelos Ramos, representante do IDAF; Leandro França Rosa, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Reinaldo Soares Júnior, representante do CREA; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Paulo Henrique Moulin Breda, representante da BRK Ambiental; Cláudio Vilarinho Moraes, representante da FAMMOPOCI, Johann Soares de Oliveira, representante da OAB; João Luiz Madureira Júnior, representante da ONG Caminhadas e Trilhas; Paulo Cesar da Silva Torres, representante da AABRI. Justificada a ausência dos representantes dos representantes do Rotary Clube CREA. Verificado o quórum para o início da reunião, o Presidente, em razão de compromissos com o Excelentíssimo Senhor Prefeito, passou a presidência ao Conselheiro representante da OAB, Sr. Johann, que iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. Passado ao Primeiro Ponto de pauta, que trata da apresentação da minuta de Decreto que regulamenta a política de Arborização no Município, foi solicitada a presença da Conselheira Fabiana, servidora da SEMMA, para apresentação. Solicitada a palavra pelo representante do CREA/ES, Sr. Reinaldo, questiona sobre o artigo 13, o qual versa sobre a autorização de supressão de indivíduos arbóreos em área rural, eis que o IDAF não exige mais declaração em casos de frutíferas e espécies exóticas, o que pode comprometer o contribuinte em possível fiscalização, eis que não terá provas do indivíduo de fato suprimido, o que será rediscutido em próxima reunião a fim de acrescentar texto que respalde o contribuinte. Seguindo a apresentação, o conselheiro Johann sugere que seja incluída a definição de equipamentos públicos e que sejam acrescentadas as calçadas, eis que calçadas danificadas são recorrentes para autorização de supressão. No artigo 21, o conselheiro Johann solicita que seja retirado o termo “definitivo” eis que as decisões administrativas podem ser alteradas por meio de recursos próprios. Em relação ao artigo 31, o conselheiro Reinaldo sugere que seja incluído no rol de exigências um relatório fotográfico simples para evitar equívocos futuros em relação à fiscalização. Em relação ao artigo 45, os conselheiros Reinaldo e Johann questionam sobre a possibilidade de inclusão de norma na minuta de Decreto que inclua a exigência de plano formulado pelo município para o plantio de mudas compensadas e prestação de contas de mudas compensadas e plantadas, quando convertidas em créditos para aquisição de mudas. A Minuta de Decreto foi analisada até o artigo 64, sendo que fica condicionada reunião extraordinária para primeira quinzena de setembro, no intuito de finalizar a apresentação e ainda apresentação do segundo ponto de pauta da presente reunião. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente às 11h, com o presidente em exercício agradecendo a presença de todos.



Comunicado de suspensão de Licença Especial

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no ato de suas atribuições legais, torna público que suspendeu a Licença Especial – LE nº 0011/2026, exarada em favor da empresa IMOBILIÁRIA MONTE CRISTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.490.967/0001-61, requerida por meio do Processo nº 40939/2026, relacionada ao imóvel localizado na Rua Orlando Novaes, nº 2 a 220, Bairro Jardim Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim/ES, referente à autorização para supressão de indivíduos arbóreos, com validade até 30/07/2027.

Cachoeiro de Itapemirim/ES- 19 de agosto de 2026.

THIAGO FIORIO LONGUI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 36.938/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO

AO

CONSÓRCIO MSH CONSTRUTORAS,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de **“EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DARWIN, NA RUA AMÂNCIO SILVA, NO BAIRRO BAIMINAS, MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES”**, conforme contrato número 153/2026 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de agosto de 2026.

Rodolfo Fernandes do Carmo
Secretário Municipal de Obras
(Interino)

Bruna D'Assumpção Mata
Fiscal do Contrato

CONSÓRCIO MSH CONSTRUTORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: RILU – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, S/Nº, SÍTIO ITABIRA, CORONEL BORGES, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

CNPJ: Nº 02.309.996/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: Nº 4524/2026 – DATA: 15/06/2026

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01051 - SÉRIE E - DATA: 11/06/2026

INFRAÇÃO: ESTAR FUNCIONANDO SEM ALVARÁ SANITÁRIO DESE 13 DE JUNHO DE 2023 E POR NÃO ATENDER OS ITENS 01, 02, 0304, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 17, (B, C, G, N, M, C, P), 20 (B, D, F), 21, (A, F, H), 22 (C, E), 23 (A, D, F), 24, (A, C, D), 26 (C, D, E, F, G, N), DAS NOTIFICAÇÕES Nº 13533, 13534, 13535, 13536, 13537, 13538, 13539, 13540, 13555, DATADAS DE 26 E JUNHO DE 2025.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 55, INCISO II, 84, 85, 73, INCISOS VII E VI, PARÁGRAFO ÚNICO, 77, INCISOS VI E III, PARÁGRAFO ÚNICO, 109, 112, INCISOS III, IV, VI, X, PARÁGRAFO ÚNICO, 113, INCISOS I E II, 396, XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISOS XXIV, XXXI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 02 de julho de 2026, pelo arquivamento. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.


MARIA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO
Gerente de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001507/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 3199-2014.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
SSA3J81	256230	CH00071038	03/08/2026	705-6/01
MRB8B51	256230	CH00099496	06/07/2026	554-1/02
TOF6J87	256230	CH00101045	03/08/2026	554-1/02
TOI2E69	256230	CH00098974	01/08/2026	663-7/01
FVD6H12	256230	CH00100062	04/08/2026	763-3/01
MQG2E04	256230	CH00074251	03/08/2026	709-9/01
MTW0423	256230	CH00101052	03/08/2026	554-1/02

SUN7E52	256230	CH00099584	07/07/2026	763-3/01
QRM6D61	256230	CH00101054	03/08/2026	554-1/02
MSC9375	256230	CH00099501	06/07/2026	554-1/02
OUZ9499	256230	CH00100053	04/08/2026	763-3/01
EGE2C97	256230	CH00099040	03/08/2026	518-5/01
TUW1A20	256230	CH00092624	04/08/2026	763-3/01
QRG4E27	256230	CH00098495	03/07/2026	734-0/00
CXP1207	256230	CH00101053	03/08/2026	554-1/02
MPF8795	256230	CH00099775	03/08/2026	605-0/01
SGD1F07	256230	CH00099444	01/07/2026	554-1/02
ODN0411	256230	CH00099322	01/07/2026	554-1/02
SGL5G37	256230	CH00101050	03/08/2026	554-1/02
RBG5J36	256230	CH00101042	03/08/2026	554-1/02
SGE6E45	256230	CH00099887	28/07/2026	763-3/01
ODS8B03	256230	CH00098675	24/06/2026	704-8/01
MPM2908	256230	CH00100694	05/08/2026	678-5/01
OVK9B19	256230	CH00100833	28/07/2026	554-1/01
JPH0242	256230	CH00099042	03/08/2026	518-5/01
MTK8B60	256230	CH00098690	06/07/2026	518-5/01
LMK5A59	256230	CH00099149	24/06/2026	763-3/01
PPG4854	256230	CH00099058	04/08/2026	518-5/01

MRY3676	256230	CH00101056	03/08/2026	554-1/02
OCZ1077	256230	CH00100065	05/08/2026	763-3/01
MSE8338	256230	CH00100516	31/07/2026	554-1/02
TOG4C41	256230	NC26027288	06/08/2026	500-2/00
TOR5J89	256230	BO00186465	31/07/2026	542-8/03
KRC8215	256230	BO00187954	21/07/2026	545-2/06
MRZ4142	256230	CH00099169	03/07/2026	763-3/01
MBB5042	256230	CH00092611	08/07/2026	604-1/02
HJE8876	256230	CH00099538	07/07/2026	554-1/02
GWV2C07	256230	CH00099315	30/06/2026	554-1/02
BEI9E81	256230	CH00099144	24/06/2026	763-3/01
SFU3D17	256230	CH00101067	04/08/2026	554-1/02
TOF6J87	256230	CH00101081	06/08/2026	554-1/02
SGL5G37	256230	CH00101080	05/08/2026	554-1/02
RBG5J36	256230	CH00101065	04/08/2026	554-1/02
MPN3I21	256230	CH00097778	01/07/2026	518-5/01
TOH1D65	256230	CH00097721	18/06/2026	550-9/00
LUL8J53	256230	CH00101351	01/08/2026	581-9/04
SDV4G20	256230	CH00071034	24/07/2026	763-3/02
OVK9B19	256230	CH00092235	28/07/2026	554-1/01
LND8J59	256230	CH00098685	30/06/2026	518-5/01
ONE7C97	256230	NC26023912	14/07/2026	500-2/00

RVW5D90	256230	CH00101062	04/08/2026	554-1/02
QRB5956	256230	CH00098371	26/06/2026	734-0/00
RBH2H28	256230	CH00097832	05/08/2026	763-3/01
MPO3441	256230	CH00099653	03/08/2026	545-2/06
SRX2F48	256230	CH00099765	29/07/2026	734-0/00
QRB4B01	256230	CH00101063	04/08/2026	554-1/02
RBD1F86	256230	CH00096144	22/06/2026	736-6/02
QOB9A87	256230	NC26023931	14/07/2026	500-2/00
HNL2685	256230	CH00099291	26/06/2026	554-1/02
RCX5J29	256230	CH00101060	04/08/2026	554-1/02
TOF6J87	256230	CH00101059	04/08/2026	554-1/02
PPU6510	256230	CH00096152	31/07/2026	762-5/01
MTM1849	256230	CH00101068	04/08/2026	554-1/02
MSU8354	256230	CH00098687	30/06/2026	518-5/01
RQN1B15	256230	NC26021708	30/06/2026	500-2/00
RBC2I89	256230	CH00099236	22/06/2026	554-1/02
ODF6J42	256230	CH00098376	02/07/2026	763-3/01

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de agosto de 2026.

JOÃO ANTONIO DAROZ
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001521/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 3199-2014.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
TOF6J87	256230	CH00097178	20/05/2026	554-1/02	195,23
RQO8D56	256230	NC26018252	28/05/2026	500-2/00	586,94
OCG5D45	256230	CH00092728	13/03/2026	736-6/02	130,16
MRT2J14	256230	CH00093224	23/03/2026	734-0/00	130,16
QRE3B66	256230	CH00097171	19/05/2026	554-1/02	195,23
SGH2H96	256230	CH00095062	16/04/2026	763-3/01	293,47
MPW5862	256230	CH00095351	23/04/2026	581-9/06	880,41
TOP4A75	256230	CH00093090	18/05/2026	771-4/02	130,16
KNH1E64	256230	NC26018435	28/05/2026	500-2/00	586,94

ODI1296	256230	NC26013268	23/04/2026	500-2/00	260,32
QPY7B37	256230	CH00098116	12/06/2026	763-3/01	293,47
PPT8E41	256230	CH00090906	24/02/2026	734-0/00	130,16
PPD4E30	256230	CH00096919	18/05/2026	604-1/02	195,23
MQN6841	256230	CH00095908	04/05/2026	554-1/02	195,23
TOK6F99	256230	CH00093091	19/05/2026	573-8/00	293,47
RBG3J88	256230	CH00093362	11/03/2026	763-3/01	293,47
SHX9D69	256230	CH00093365	14/03/2026	763-3/01	293,47
PPK4C90	256230	CH00091719	13/03/2026	545-2/01	195,23
LLH3H88	256230	CH00093376	17/03/2026	605-0/01	293,47
OYJ0G28	256230	CH00091720	13/03/2026	735-8/00	130,16
SFU8E92	256230	CH00092923	17/03/2026	555-0/00	130,16
ODS7B72	256230	CH00093377	17/03/2026	763-3/01	293,47
RKJ2H06	256230	CH00093360	11/03/2026	604-1/02	195,23
MSX6429	256230	CH00094122	31/03/2026	545-2/06	195,23
TOH1D65	256230	BO00183287	08/04/2026	554-1/01	195,23
MRX3992	256230	CH00097056	20/05/2026	763-3/01	293,47
LTZ9J12	256230	CH00094350	27/03/2026	518-5/01	195,23
TOP4A75	256230	CH00093089	18/05/2026	734-0/00	130,16
SGF8H26	256230	CH00095718	20/05/2026	763-3/02	293,47
PPN4319	256230	CH00095828	18/05/2026	604-1/02	195,23

KWZ8I24	256230	CH00095831	18/05/2026	763-3/01	293,47
HFI3D79	256230	CH00093191	16/03/2026	734-0/00	130,16
RBB7H70	256230	CH00094433	23/03/2026	734-0/00	130,16
OYF4J19	256230	CH00093771	31/03/2026	763-3/02	293,47
LPH9F93	256230	CH00093431	26/03/2026	763-3/01	293,47
PPP6B78	256230	CH00092824	17/03/2026	734-0/00	130,16
SRX2F48	256230	CH00095586	08/05/2026	734-0/00	130,16
OVL8D07	256230	CH00093409	23/03/2026	763-3/01	293,47
HFP5C96	256230	CH00097041	18/05/2026	763-3/01	293,47
PPA7637	256230	CH00094411	17/04/2026	604-1/02	195,23
OQJ9938	256230	CH00094154	18/03/2026	554-1/02	195,23
MSR1952	256230	CH00096663	20/05/2026	570-3/00	130,16
TOP5F39	256230	CH00096792	18/05/2026	545-2/01	195,23
MSZ0E29	256230	CH00093739	17/03/2026	763-3/02	293,47
GJO8D07	256230	CH00097137	18/05/2026	554-1/02	195,23
TOP4C10	256230	CH00095807	15/05/2026	734-0/00	130,16
MTE7073	256230	CH00095804	15/05/2026	734-0/00	130,16
LLH3H88	256230	CH00092911	17/03/2026	570-3/00	130,16
SGM7I88	256230	CH00093238	04/03/2026	604-1/02	195,23
SGF6E35	256230	CH00094208	24/03/2026	554-1/02	195,23
OVK0490	256230	CH00096912	18/05/2026	554-1/02	195,23
PPT7853	256230	CH00093088	15/05/2026	605-0/02	293,47

QGT2F12	256230	CH00096910	18/05/2026	554-1/02	195,23
MSW2C49	256230	CH00092924	17/03/2026	545-2/06	195,23
RMP8G32	256230	CH00095366	29/04/2026	581-9/06	880,41
TON6A24	256230	CH00093190	16/03/2026	734-0/00	130,16
MRO7G10	256230	CH00093466	17/03/2026	763-3/01	293,47
SGG2F64	256230	CH00094033	18/03/2026	734-0/00	130,16
QPH6J71	256230	CH00094425	18/04/2026	554-1/04	195,23
LRF6E06	256230	CH00093592	13/03/2026	554-1/02	195,23
RBF2D23	256230	NC26013732	28/04/2026	500-2/00	390,46
GSD2A28	256230	CH00093415	23/03/2026	763-3/01	293,47
LLU6G98	256230	CH00096737	11/05/2026	734-0/00	130,16
RBC6C32	256230	CH00094999	17/04/2026	763-3/01	293,47
MSK3461	256230	CH00093216	20/03/2026	734-0/00	130,16
QRG7E74	256230	NC26009930	24/03/2026	500-2/00	586,94

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de agosto de 2026.

JOÃO ANTONIO DAROZ
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

AGERSA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO DE ADESAO – GRUPO B – PODER PÚBLICO Nº CT-BT-EDPES-026/2025

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

CONTRATADA: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, CNPJ no 28.152.650/0001-71

OBJETO: Implementação da estimativa de despesa para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais), destinada ao atendimento das despesas decorrentes do fornecimento de energia elétrica.

VALOR: R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, conforme Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 55.369/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 55.369/2026.

ID CIDADES: 2025.016E0100002.10.0002

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026.

VALIDADE: 31/12/2026

SIGNATÁRIA: Diretora-Presidente da AGERSA.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

TATIANA PIROVANI RODRIGUES
DIRETORA-PRESIDENTE - AGERSA

IPACI

PORTARIA Nº 252/2026

**RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 083, DE
19 DE MAIO DE 2023, QUE TRATA DA
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, tendo em vista o que consta no processo nº 54.399/2026, resolve:

Art. 1º – Retificar o Art. 1º da Portaria nº 083, de 19/05/2023, acrescentando inciso I no 7º do Art. 40 da CF 88, nos termos da Decisão Núcleo de Registro de Pessoal – NRP 00502/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, passando doravante a constar a seguinte redação:

“Art. 1º – Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento da servidora pública municipal inativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **ROSELENE FERRI DA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 I, ao único beneficiário, o esposo, o Sr. Altair da Rocha, na proporção de 100% (cem por cento), com vigência a partir de 15 de abril de 2023, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 25345, de 26/04/2023, nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 8º inciso I, artigo 66 inciso I, artigo 67 inciso I e artigo 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea 'c', item 6, da Lei Municipal nº 6.910/2013 e ainda nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c o artigo 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013.”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de Agosto de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 253/2026

**RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 133, DE
28 DE JULHO DE 2023, QUE TRATA DA
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, tendo em vista o que consta no processo nº 54.432/2026, resolve:

Art. 1º – Retificar o Art. 1º da Portaria nº 133, de 28/07/2023, acrescentando inciso II no 7º do Art. 40 da CF 88, nos termos da Decisão Núcleo de Registro de Pessoal - NRP 00503/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, passando doravante a constar a seguinte redação:

“Art. 1º – Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento da ex-servidora pública municipal ativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **CLAUDIA APARECIDA CASSIANO TALHAFFERRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais – GOA, Nível II – Letra I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, aos beneficiários, o esposo Sr. Paulo Romildo Tagliafero e o filho menor Davi Emanuel Cassiano Tagliafero, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, com vigência a partir de 07 de maio de 2023 e tendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 33493, de 23/05/2023, nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 8º incisos I e II, artigo 66 inciso II, artigo 67 inciso I, e art. 68-A, parágrafo 1º, incisos II, III e inciso IV, alínea c, item 6, todos da Lei Municipal nº 6.910/2013 e ainda nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c o artigo 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013.”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de Agosto de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva



Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 032/2026

32ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião ordinária às 9h nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (IPACI). Registra-se a presença dos conselheiros titulares: Valquiria Salvador Bernabé, Gilziane Faria Fonseca Martins, Elaine do Nascimento Kale, Sebastião Ricardo Carvalho Moreira, Luiz Carlos Bindaco, Gilson Batista Soares, Daniela Vianna Silva Sartorato, Marli Lima Spolodorio e Cassiana Maria Barcelos Ribeiro Polonini. Justifica a ausência a Conselheira Dayse Modesto Correa por participação em treinamento. A presente reunião ordinária, possui a seguinte pauta: 1) Eleição da mesa diretora; 2) Análise do processo 60548/2025 quanto a elaboração da Instrução Normativa nos termos da ata 09/2026. Em relação a **primeira pauta**: Realizada a eleição da nova mesa Diretora de Presidente e Secretários, que fica composta da seguinte forma para mandato 2026/2027: **Presidente: Sebastião Ricardo Carvalho Moreira, 1ª Secretária: Daniela Vianna Silva Sartorato e 2ª Secretária: Gilziane Faria Fonseca Martins.** Ato contínuo em relação a **segunda pauta**: Em consulta ao sistema de controle de processos, não foi recebido por este Conselho o referido processo 60548/2025 para análise. O referido processo será inserido na próxima reunião ordinária para as providências cabíveis considerando que o prazo para encaminhamento encerrou em 12/08/2026. O Processo 70928/2024 - Parecer Comitê de Investimentos sobre o fechamento 2025, foi recebido e distribuído aos Conselheiros Gilson Batista Soares e Marli Spolodorio Lima. Registra-se o recebimento do processo: 55435/2026 OF652/2026/IPACI - Informação sobre indisponibilidade de integração com o Portal da Transparência. Em análise ao processo verificamos que não foram juntados os anexos mencionados no ofício. O processo será devolvido para que sejam anexados os referidos documentos, além das tratativas que fizeram entre si, o IPACI, Empresa contratada e Coordenadoria de Tecnologia - CTI. Processo 54587/2026 - OF644/2026/IPACI - Comunicação de ações de sustentabilidade desenvolvidas pelo IPACI. O Conselho toma ciência e solicita que sejam anexados o termo de parceria com a SEMMA e o plano de aplicação para a

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES



BR-0000-042 | Tel.: (28) 3199-1262 | conselhodeliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br
com o identificador 3100390039003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 032/2026

execução da referida parceria, além da informação se faz parte das ações do Pró-Gestão. Processo 66623/2025 Portal da Transparência foi recebido na mesa de trabalho e será incluído na próxima pauta. Registra-se ainda para a nova mesa Diretora os processos/documentos que constam no Plano de Trabalho e que não foram encaminhados a este colegiado: Estudo ALM (prazo estabelecido no Plano de Trabalho até 30/07); Processo 30851/2026 - Relatório trimestral dos investimentos desenquadrados nos termos da Resolução CMN 5272/2025 (periodicidade definida na aprovação na Política 2026 atualizada – até 30/08); Relatório de Governança Corporativa Semestral (prazo estabelecido no Plano de Trabalho até 30/07). Ficam convocados os membros deste Conselho para próxima reunião ordinária no dia 01 de setembro de 2026, às 09 h com as seguintes pautas: 1) Processo 48232/2026 – Apreciação do Relatório de Ouvidoria 2025; 2) Processo 78094/2025 – Análise da execução do Plano de Ação 2026 (1º semestre); 3) Processo 66623/2025 – Portal transparência; 4) Processo 81314/2025 (análise de contribuições previdenciárias – 2025). Encerra-se às 11:10, sendo lavrada a presente ata, que é assinada por mim e pelos demais membros.

Valquiria Salvador Bernabé
Presidente do Conselho Deliberativo
(Representante IPACI)

Elaine do Nascimento Kale
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços
Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim)

Luiz Carlos Bindaco
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Governo)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES
CEP: 29200-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | conselhodeliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br



com o identificador 3100390039003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Conselho Deliberativo - IPACI

Ata nº 032/2026

Sebastião Ricardo Carvalho Moreira
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante Eleito)

Gilson Batista Soares
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Administração)

Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Fazenda)

Cassiana Maria Barcelos Ribeiro Polonini
Membro Suplente
(Representante Eleito)

Marli Lima Spolodoro
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da ASIPACI)

Gilziane Faria Fonseca Martins
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Câmara Municipal)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES

GER: 30300-042 | Tel.: (28) 3199.1267 | conselho.deliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br



com o identificador 3100390039003900350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

O CONSÓRCIO ES-164, inscrito no CNPJ 60.621.415/0001-04, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, as Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, por meio do Processo nº 54602/2026, para a atividade de 4.03 - Usina de produção de asfalto a quente, a ser implantada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, Km 1,5, Central Parque, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4022026FAT

LEONARDO BAZONI, CPF nº 078.588.467-01, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Instalação - LI nº 0027/2026, válida até 14/02/2027, por meio do Processo nº 30288/2026, para a atividade 21.18 - Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou botafora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim, localizada na Rua Vanderley Barbosa, nº 124, Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4302026FAT

EMPÓRIO DO MÁRMORE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.377.237/0003- 46, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Operação - LO nº 015/2013, por meio do Processo nº 9833/2026, com validade até 19/07/2031, para as atividades 3.04 - Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, incluindo o tratamento químico de chapas de rochas ornamentais, 3.11 - Limpeza de blocos de rochas ornamentais e 22.06 - Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada na Rua Ernane Pinto, nº 179, localidade de Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim/ ES.

Protocolo: 4262026FAT

STONE SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 12.967.235/0002- 17, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação (Por procedimento corretivo) - LO, por meio do Processo nº 60667/2026 para a atividade 22.04 - Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins., localizada na Av. Leopoldina Smarzarzo, nº 479, Boa Esperança, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4152026FAT

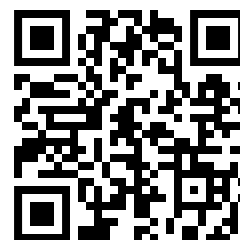
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR